



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS ACADÊMICAS - DAPA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE - CPPSD

Processo Seletivo Discente 2018
Edital nº 02 de 20 de dezembro de 2017

A [Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR](#), por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, torna público a realização do [Processo Seletivo Discente 2018](#), destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais, nos termos da [Lei nº 9.394/1996](#), [Lei 13.184/2015](#), [Lei 13.146/2015](#), [Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007](#), [Decreto nº 5.626/2005](#), [Decreto nº 3.298/1999](#), [Recomendação nº 03, de 1º de dezembro de 2012/Secretaria de Direitos Humanos – Presidência da República](#), [Lei nº 12.711/2012](#) alterada pela [Lei 13.409/2016](#), [Decreto nº 7.824/2012](#), [Decreto nº 9.034/2017](#), [Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012](#), [Portaria Normativa nº 9 de 05 de maio de 2017](#), [Resolução n.º 290/CONSEA, de 22 de outubro de 2012](#), [Resolução n. 506/CONSEA, de 04 de dezembro de 2017](#), [Ato decisório nº 160/CONSEA/UNIR, de 29 de agosto de 2011](#), [Lei 12.089/2009](#), [Recomendação 04/2012 do Ministério Público Federal](#), [Recomendação 02/2017/MPF/PR-RO/GABPR3](#), [Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010](#) e mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O [Processo Seletivo Discente 2018](#) será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD e todos os atos serão divulgados no endereço eletrônico: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

1.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, poderá requisitar os serviços de outros setores da [UNIR](#), necessários a realização do

Processo Seletivo.

1.3 A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Somente poderão se inscrever no [Processo Seletivo Discente 2018](#) os candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano de 2017.

1.5 As vagas ofertadas no [Processo Seletivo Discente 2018](#), são destinadas aos candidatos que obrigatoriamente concluíram o ensino médio.

1.6 Para participar do [Processo Seletivo Discente 2018](#), o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme o item 3 deste Edital.

1.7 O acesso aos cursos de graduação da [UNIR](#), objeto do presente edital, para os 1º e 2º semestres letivos de 2018, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos no [ENEM 2017](#).

2 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CPPSD

2.1.1 Caberá a Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, coordenar a realização do [Processo Seletivo Discente 2018](#).

2.1.2 Fica a cargo da CPPSD:

I) Solicitar a publicação do Edital e suas retificações, bem como todos os atos referentes a este [Processo Seletivo](#) até a homologação do resultado final.

II) Analisar os recursos referentes a:

a) Disposições do Edital;

b) Inscrições não homologadas;

c) Resultado final do [Processo Seletivo Discente 2018](#).

III) Realizar com auxílio da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI a homologação das inscrições, bem como a classificação dos candidatos com inscrições homologadas, neste processo seletivo.

IV) Realizar o processo de Manifestação de Interesse conforme dispõe o item 16 deste Edital.

2.2 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –

DTI

2.2.1 Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, prestar suporte operacional e tecnológico a CPPSD e DIRCA em todas as etapas deste processo seletivo.

2.3 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DIRCA

2.3.1 Caberá à [DIRCA](#) realizar os procedimentos necessários a convocação e matrícula dos candidatos.

2.3.2 Analisar os recursos em caso de negativa de matrícula.

3 INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o [Processo Seletivo Discente 2018](#), estarão abertas no período de 16/01/2018 a 22/01/2018 e ocorrerão por meio de formulário eletrônico **exclusivamente** via internet no site da [UNIR](#): http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato **deverá** tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os seguintes requisitos cumulativamente:

3.2.1 Ter concluído ensino médio ou estar regularmente matriculado no 3º ano do ensino médio, com previsão de conclusão antes da data da matrícula, prevista no Anexo V – Cronograma.

3.2.2 Ter realizado o ENEM 2017.

3.3 O candidato deverá se inscrever identificando o seu número de inscrição do [ENEM 2017](#), sem o qual não será possível a inscrição neste processo seletivo. Ao término do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e do questionário socioeconômico, o candidato deverá conferir todos os dados informados e em seguida enviar o formulário eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4 A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto da inscrição eletrônica, do Questionário Socioeconômico e do campo de opção de curso dentro do período previsto no Anexo V – Cronograma.

3.5 Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário comprovante de sua inscrição.

3.6 A UNIR não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá AUTOMATICAMENTE sua inscrição indeferida (não homologada).

3.8 Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, **sendo as demais canceladas.**

3.9 Caberá a Secretaria Estadual de Justiça, por meio da sua Coordenação Pedagógica, a inscrição dos candidatos adultos submetidos a penas privativas de liberdade e dos adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade.

3.10 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11 O candidato deverá se inscrever a somente uma opção de curso, não sendo possível concorrer a dois ou mais cursos.

3.12 A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso, assim como a comprovação do candidato na condição de cotista, somente ocorrerá no ato da matrícula.

4 DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1 Por meio deste Edital a UNIR oferece vagas para os cursos presenciais no ano letivo de 2018, com entrada para o 1º e 2º semestres do respectivo ano, conforme distribuído no Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas.

4.2 Em cumprimento à Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº 9.034/2017, Portaria Normativa nº 18/2012/MEC e Portaria Normativa nº 09/2017/MEC, são destinadas 50% das vagas ao sistema de cotas, **reservadas aos alunos que concluíram integralmente o ensino médio na rede pública de ensino.**

4.3 Das referidas vagas do item 4.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior à 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com o Censo Demográfico do **IBGE – 2010**.

4.4 A aplicação do disposto nos itens 4.2 e 4.3 ocorre conforme as modalidades de vagas a seguir:

4.4.1 **Cota C1 (R <= 1,5 – PPI – PCD):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.2 **Cota C2 (R <= 1,5 – Preto):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.3 **Cota C3 (R <= 1,5 – Pardo):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.4 **Cota C4 (R <= 1,5 – Indígena):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.5 **Cota C5 (Demais Vagas R <= 1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.6 **Cota C6 (Preto Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, independente de renda.

4.4.7 **Cota C7 (Pardos Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pardos, independente de renda.

4.4.8 **Cota C8 (Indígena Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados indígenas, independente de renda.

4.4.9 **Cota C9 (Demais Vagas Independente de Renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.4.10 **Cota C10 (Demais vagas, R <= 1,5 – PCD):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.11 **Cota C11 (PPI-PCD Independente de Renda):** Vagas reservadas aos

candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente de renda.

4.4.12 **Cota C12 (Demais Vagas Independente de Renda – PCD):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência.

4.5 Antes de optar por uma das modalidades de vagas o candidato deve verificar se está de acordo com as exigências descritas no item 5, e conforme documentação prevista no ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (quando for o caso). Tais exigências atendem à legislação vigente: [Lei Federal 12.711/2012](#) alterada pela [Lei 13.409/2016](#), [Decreto nº 7.824/2012](#), [Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012](#) e Portaria Normativa nº 9 de 05 de maio de 2017 do Ministério da Educação.

4.6 **Ampla Concorrência** – Consiste na demanda geral de cada curso onde concorrem todos os candidatos com a inscrição homologada, inclusive os candidatos que optam por concorrer pelo sistema de cotas.

4.6.1 Os candidatos que não atenderem os requisitos do sistema de cotas, deverão se inscrever na ampla concorrência.

5 DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Para concorrer a **Reserva de Vagas**, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

5.1.1 Da condição de Egresso de Escola Pública - Desde que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio integralmente em escola pública com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.

I) A conclusão do ensino médio adquirida mediante certificação e programas específicos, não pressupõe que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública. Desta forma, a comprovação far-se-á por meio da apresentação do Histórico Escolar Final do Ensino Médio.

II) Para aplicação do disposto no item 5.1.1 e conforme o Art. 19, inciso I da [Lei nº 9.394/1996 – LDB](#), entende-se por escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

III) Não poderão concorrer a Reserva de Vagas os candidatos que tenham em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que seja na condição de bolsista.

IV) Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394/1996 – LDB:

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo:

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV – filantrópicas, na forma da lei.

5.1.2 Da condição de Renda – Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no [Processo Seletivo Discente 2018](#), ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

II) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e se divide o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

a) Segundo o inciso III, do Art. 2º da [Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012](#) do Ministério da Educação: “família, a unidade nuclear composta por uma ou

mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

b) O candidato deverá comprovar no ato da matrícula, a composição do seu núcleo familiar, por meio do preenchimento do formulário ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, acompanhada de fotocópia autenticada, ou fotocópia com os originais do documento de identificação de cada membro que integra o seu núcleo familiar. Caso o membro do núcleo familiar, seja menor de idade e não possuir documento de identificação, será admitida a certidão de nascimento.

c) O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar. Caso algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, não possua renda, também deverá comprovar tal situação.

d) Deverá acompanhar o ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, os documentos para comprovação de renda, listados no ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA.

III) Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

IV) Estão excluídos do cálculo rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por

Estados, Distrito Federal ou Municípios.

V) Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato que pretende concorrer as cotas de baixa renda, que efetue a simulação da renda no ANEXO IX – SIMULADOR DA RENDA FAMILIAR.

5.1.3 Da condição de autodeclarados (Raça e Etnia) – Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.1.4 Da Condição de PCD – Candidato que comprove deficiência mediante a apresentação de laudo médico, emitido por especialista nos últimos doze meses (anteriores a data da matrícula) ou parecer médico, em ambos os casos descrevendo e atestando o tipo e o grau de deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.2 A Reserva de Vagas no [Processo Seletivo Discente 2018](#), somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios e requisitos exigidos para a modalidade de vagas de sua opção.

5.3 A opção de concorrência nas vagas reservadas, só poderá ser feita no ato da Inscrição no [Processo Seletivo Discente 2018](#), observado o período determinado no Anexo V – Cronograma.

5.4 O candidato aprovado em uma das Modalidades de Vagas descritas nos itens 4.4 deste Edital, ou seu representante legal, deverão apresentar a [UNIR](#) durante o período da matrícula, originais e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos comprobatórios listados na página eletrônica do Processo Seletivo (http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), de acordo com a modalidade de vaga escolhida.

5.4.1 As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato.

6 FLUXO DE PROCESSAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 Os candidatos cotistas concorrerão conforme o fluxo de processamento das vagas reservadas [descrito do item 6.2 ao 6.9](#).

6.2 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **PPI – PCD (C1)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.2.1 Na ampla concorrência.

6.2.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.2.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência **PCD (C12)**.

6.2.4 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** ou indígenas **(C8)**, independente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.2.5 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente de renda **PPI-PCD (C11)**.

6.2.6 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5)**.

6.2.7 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **PCD (C10)**.

6.2.8 Nas vagas reservadas aos candidatos tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** ou indígenas **(C4)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, dentro da respectiva opção afirmativa.

6.2.9 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **PPI – PCD (C1)**.

6.3 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** e indígenas **(C4)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.3.1 Na ampla concorrência.

6.3.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.3.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e

indígenas **(C8)**, independente de renda dentro da respectiva opção autodeclaração.

6.3.4 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5)**.

6.3.5 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C2)**, pardos **(C3)** e indígenas **(C4)**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, dentro da respectiva opção autodeclaração.

6.4 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **PCD (C10)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.4.1 Na ampla concorrência.

6.4.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.4.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência **PCD (C12)**.

6.4.4 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5)**.

6.4.5 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **PCD (C10)**.

6.5 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.5.1 Na ampla concorrência.

6.5.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.5.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita **(C5)**.

6.6 candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e

indígenas independente de renda **PPI-PCD (C11)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.6.1 Na ampla concorrência.

6.6.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.6.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência. **PCD (C12)**.

6.6.4 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** ou indígenas **(C8)**, independente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.6.5 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que seja pessoa com deficiência, autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente de renda **PPI-PCD (C11)**.

6.7 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)** independente de renda, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.7.1 Na ampla concorrência.

6.7.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.7.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos **(C6)**, pardos **(C7)** e indígenas **(C8)**, independente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

6.8 Os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência **PCD (C12)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.8.1 Na ampla concorrência.

6.8.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

6.8.3 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que seja pessoa com deficiência. **PCD (C12)**.

6.9 Os Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

6.9.1 Na ampla concorrência.

6.9.2 Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas **(C9)**.

7 DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 4.4 deste edital, **aquelas remanescentes** serão preenchidas inicialmente pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

7.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na classificação, caso ocorra, e após a terceira chamada para matrícula no procedimento de Manifestação de Interesse disposta no item 16 deste Edital.

7.3 As vagas reservadas de que tratam o item 4.4 quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem (conforme a Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017):

7.3.1 As vagas não preenchidas na cota **C1** serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota PCD **(C10)**;

II - Restando vagas pelos estudantes da cota **C5** (Demais Vagas R <= 1,5);

III - Restando vagas pelos estudantes da cota PPI-PCD **(C11)**;

IV - Restando vagas pelos estudantes da cota PCD **(C12)**;

V - Restando vagas pelos estudantes da cota **C9** (Demais Vagas Independente de Renda).

VI - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência;

7.3.2 As vagas não preenchidas nas cotas **C2, C3, C4** serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C5** (Demais Vagas R <= 1,5).

II - Restando vagas pelos estudantes da cota **C9** (Demais Vagas Independente de Renda).

III - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na **ampla concorrência**.

7.3.3 As vagas não preenchidas na cota PCD (C10), serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C5** (Demais Vagas R <= 1,5).

II - Restando vagas pelos estudantes da cota PPI-PCD **(C11)**;

III - Restando vagas pelos estudantes da cota PCD (**C12**);

IV - Restando vagas pelos estudantes da cota **C9** (Demais Vagas Independente de Renda).

V - Restando vaga pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência;

7.3.4 As vagas não preenchidas na cota **C5** (Demais Vagas R \leq 1,5), serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**.

II - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na **ampla concorrência**;

7.3.5 As vagas não preenchidas na cota PPI-PDC (**C11**), serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota PCD (**C12**);

II - Restando vagas pelos estudantes da cota **C9** (Demais Vagas Independente de Renda).

III Restando vagas, pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência;

7.3.6 As vagas não preenchidas nas cotas **C6, C7, C8** serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**.

II - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na **ampla concorrência**;

7.3.7 As vagas não preenchidas na cota PCD (C12), serão preenchidas na seguinte ordem:

I - Pelos estudantes da cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**;

II - Restando vagas pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência.

7.3.8 As vagas não preenchidas na cota **C9 (Demais Vagas Independente de Renda)**, serão ofertadas pelos estudantes que concorreram na ampla concorrência.

8 DAS VAGAS E DOS CURSOS

8.1 O número de vagas ofertadas no [Processo Seletivo Discente 2018](#) com a especificação de Campus (local de funcionamento), curso, turno de oferta, semestre de ingresso, ato autorizativo, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas reservadas e ampla concorrência, estão relacionados no Anexo I – Quadro de Curso e Vagas.

8.2 Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou na sua distribuição por semestre, a [UNIR](#) dará ampla divulgação das alterações definidas.

8.3 As vagas destinadas ao curso de Licenciatura em Educação do Campo serão ofertadas, conforme Projeto Político do Curso, nas áreas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza e em regime de alternância por Tempo Universidade e Tempo Comunidade, aos candidatos que tenham participado do [ENEM 2017](#), desde atendam pelo menos um dos seguintes requisitos:

8.3.1 Ser professor com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública;

8.3.2 Ser professor ou outro profissional da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior;

8.3.3 Residir em comunidades do campo (população do campo);

I) São consideradas populações do campo agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, artigo 1º, §1º, Inciso I, do Decreto nº. 7.352, de 04 de novembro de 2010.

8.4 Os candidatos que concorrerem no curso de Licenciatura em Educação do Campo dentro das vagas reservadas aos candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, além de atender os requisitos dispostos no item 8.3, deverão atender os requisitos de cada modalidade de vagas relacionadas no item 4.4, conforme cada caso.

9 DO TURNO DE OFERTA DOS CURSOS

9.1 A [Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007](#), define o turno da oferta dos cursos do seguinte modo:

9.1.1 **Matutino** – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12 h todos os dias da semana;

9.1.2 **Vespertino** – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12 h e 18 h todos os dias da semana;

9.1.3 **Noturno** – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as

18 h todos os dias da semana;

9.1.4. **Integral** – curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.

10 DAS PROVAS

10.1 O [Processo Seletivo Discente 2018](#) para ingresso de discentes nos cursos de graduação na modalidade presencial, da [Universidade Federal de Rondônia – UNIR](#), terá como base para a aprovação e classificação dos candidatos, o resultado da prova do [ENEM 2017](#).

10.1.1 Participarão da classificação do [Processo Seletivo Discente 2018](#), todos os candidatos com inscrição homologada nos termos deste Edital.

10.1.2 O resultado da Prova do [ENEM 2017](#) será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo [INEP/MEC](#).

10.2 Será eliminado do [Processo Seletivo Discente 2018](#), o candidato que:

10.2.1 Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da UNIR declaração falsa ou inexata ou prestar informações inverídicas.

10.2.2 Não atender em qualquer momento do certame às determinações do presente Edital;

11 DA AVALIAÇÃO

11.1 A nota da Prova do [ENEM 2017](#) será considerada a nota única do [Processo Seletivo Discente 2018](#).

11.2 A nota final classificatória do certame será a resultante da média aritmética das notas obtidas no [ENEM 2017](#) nas quatro provas objetivas e na redação, sendo o resultado convertido para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.3 A média final será publicada com quatro casas decimais sem arredondamento, e terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

11.4 O candidato que obtiver uma nota igual a 0,00 (zero) no [ENEM 2017](#), seja em uma das provas objetivas ou na redação, será desclassificado do [Processo Seletivo Discente 2018](#).

12 APROVADOS E CLASSIFICADOS

12.1 Com a disponibilização dos resultados do [ENEM 2017](#), a [UNIR](#) somente tomará

conhecimento das notas, dos candidatos com as inscrições homologadas no [Processo Seletivo Discente 2018](#).

12.2 A média de pontos do candidato será utilizado para fins de classificação final no certame.

12.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á por campus, curso, turno e modalidade de vagas em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no [ENEM 2017](#).

12.4 Em caso de empate na classificação final, aplica-se o disposto no art. 44, da Lei 9.394/1996 - LDB, que dispõe: “§ 2º *No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial*”. Desta forma, o desempate será feito considerando-se os critérios, na seguinte ordem:

12.4.1 Terá prioridade o candidato que comprovar ter a menor renda familiar conforme disposto na [Lei 13.184/2015](#);

12.4.2 Permanecendo o empate no item 12.4.1 terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

12.4.3 Permanecendo o empate no item 12.4.2, terá prioridade o candidato de maior idade (idade mais elevada);

12.5 Nos cursos de formação de professores (licenciaturas), permanecendo o empate no item 12.4.1 o candidato surdo terá prioridade, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 4º do [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#). Permanecendo o empate neste item, **exceto para o curso de Licenciatura de Educação do Campo**, seguem-se nesta ordem os itens: 12.4.2 e 12.4.3.

12.6 No curso de Licenciatura de Educação do Campo permanecendo o empate no item 12.5, terá prioridade os candidatos na seguinte ordem:

12.6.1 Professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública;

12.6.2 Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior;

12.6.3 Residentes em comunidades do campo (população do campo);

12.6.4 Permanecendo o empate após a aplicação do item 12.6.3, seguem-se

nesta ordem os itens 12.4.2 e 12.4.3

12.7 Para efeito de comprovação de renda para aplicação do item 12.4.1, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no [Processo Seletivo Discente 2018](#)**, regido por este Edital.

12.7.1 O candidato contemplado pelos critérios de desempate descritos no 12.4.1 e que não comprovar a sua condição no ato da matrícula, com base no ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, e considerando os critérios estabelecidos nos incisos: I, III e IV do item 5.1.2 deste Edital, será **ELIMINADO** do [Processo Seletivo Discente 2018](#).

12.7.2 A renda declarada no ato da inscrição deverá ser comprovada no ato da matrícula, sob pena de ELIMINAÇÃO.

12.8 O candidato contemplado pelo critério de desempate descrito no item 12.5, deverá comprovar a sua condição na forma descrita nos itens 5.1.4 e 15.5.2 deste Edital.

12.8.1 O candidato contemplado pelo critério de desempate descrito no item 12.5, que não comprovar a sua condição no ato da matrícula, conforme dispõe o item 12.8, será **ELIMINADO** do [Processo Seletivo Discente 2018](#).

13 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A relação dos aprovados e classificados será divulgada através da internet no site da [UNIR](#): www.unir.br e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120>.

13.2 O resultado dos aprovados e classificados no [Processo Seletivo Discente 2018](#), será publicado no site da [UNIR](#) da seguinte forma:

13.2.1 – Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência;

13.2.2 – Lista dos aprovados e classificados nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2; C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12);

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso à CPPSD da [UNIR](#) contra:

14.1.1 As disposições do Edital (via e-mail).

14.1.2 Inscrições não homologadas (por meio da página de acompanhamento do

candidato).

14.1.3 Resultado final do [Processo Seletivo Discente 2018](#) (por meio da página de acompanhamento do candidato).

14.2 Para interpor recurso o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página de processo seletivo da [UNIR](#) (http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), com todos os campos devidamente preenchidos.

14.2.1 Para interpor recurso contra as disposições do edital o candidato deverá encaminhar o ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, devidamente **preenchido e assinado** no e-mail copeve@unir.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo V – Cronograma.

14.3 O resultado da análise dos recursos será publicado no site da [UNIR](#) (<http://www.unir.br/> e http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), conforme o Anexo V – Cronograma.

14.4 Caberá recurso a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, em caso de negativa de matrícula.

14.4.1 O candidato terá até dois dias após a negativa da matrícula, para encaminhar o recurso.

14.4.2 Para interpor recurso contra negativa de matrícula, o candidato deverá encaminhar o formulário, ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, devidamente preenchido e assinado no e-mail dirca@unir.br, dentro do prazo estabelecido no item 14.4.1.

14.4.3 Após a interposição do recurso, a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA terá o prazo de até cinco dias úteis para análise e julgamento.

14.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e encaminhado de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.6 O ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS é de uso exclusivo para interposição de recursos referentes **às disposições do Edital e negativa de matrícula**, sendo que a interposição de recursos nas demais situações (**homologação das inscrições e resultado final**), ocorrerá exclusivamente pela **página de acompanhamento do candidato**.

15 DA MATRÍCULA

15.1 Os candidatos aprovados por ordem decrescente do total de pontos obtidos,

considerando o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula desde que atendam todos os requisitos deste edital.

15.2 A matrícula será feita mediante edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmico – DIRCA, divulgado no site da UNIR (<http://www.unir.br> e http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), conforme o Anexo V – Cronograma.

15.3 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído (procuração particular ou pública).

15.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no Anexo V – Cronograma.

15.5 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e fotocópias ou fotocópias autenticadas em cartório:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, junto a justiça eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Histórico escolar de Ensino Médio;
- h) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;
- i) Comprovante de inscrição no [ENEM 2017](#);
- j) Os candidatos pertencentes ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão apresentar os documentos comprobatórios de que trata o ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA e na forma do item 5.1.2
- k) Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no cadastro único do governo federal poderá apresentar o comprovante de inscrição no “cadÚnico”, como documento auxiliar da comprovação de renda, não se eximindo da apresentação dos demais documentos.
- l) Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverão apresentar a

autodeclaração assinada, conforme o Anexo IV A – Autodeclaração indígena e Anexo IV B – Autodeclaração (Preto e Pardo)

15.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como documento de identificação; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.5.2 A Pessoa com Deficiência – PCD (C1, C10, C11 e C12), deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses (anteriores a data da matrícula) ou parecer médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

15.5.3 O candidato que não comprovar sua condição conforme o item 15.5.2, será **ELIMINADO** do [Processo Seletivo Discente 2018](#).

15.6 O candidato que não comprovar a sua respectiva condição conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e de acordo com o ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, será **ELIMINADO** do [Processo Seletivo Discente 2018](#).

15.7 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas pela [Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA](#), através da Internet no site <http://www.unir.br> e em todos os *Campi* da [UNIR](#), conforme o Anexo V – Cronograma.

15.8 Os candidatos classificados nas modalidades de vagas reservadas, que não forem convocados para realizarem sua matrícula na respectiva modalidade de vaga na qual concorreu, permanecerão na lista da classificação geral e poderão ser convocados para as vagas de ampla concorrência, obedecendo a maior média nesta classificação, condicionada a existência de vagas remanescentes.

15.9 Os candidatos classificados em mais de uma das modalidades de vagas, **quando convocados para matrícula**, deixam de figurar nas demais listas.

15.10 **O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula**, conforme o Anexo V – Cronograma.

15.10.1 O candidato aprovado ou classificado no [Processo Seletivo Discente](#)

2018, que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do ensino médio, **por ter concluído o ensino médio no segundo semestre de 2017 ou no primeiro semestre de 2018, até a data da matrícula**, terá o prazo de trinta dias para apresentação do certificado ou diploma, matriculando-se mediante a apresentação do histórico escolar e da declaração de conclusão do ensino médio, emitidos pela escola. **Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido, o candidato perderá o direito à vaga.**

a) O candidato que for convocado para matrícula nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12) e se enquadrar na situação descrita no item 15.10.1 também deverá apresentar declaração emitida pela escola, devendo constar de forma expressa, que o candidato concluiu **integralmente o ensino médio em escola pública**. Caso não apresente, não poderá efetuar a sua matrícula, e **perderá o direito à vaga**.

15.11 Os candidatos convocados para matrícula no curso de Licenciatura em Educação do Campo, além dos documentos listados no item 15.5, conforme o caso, também deverão apresentar declaração de vínculo por residência ou atividade profissional no campo, em papel timbrado e assinada pelo representante dos movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural, ou associação de produtores rurais, com firma reconhecida em cartório, ou de órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas federal e estadual, que entre suas atribuições legais e regimentais estejam o atendimento às populações do campo declarando o vínculo do candidato com o campo.

15.11.1 Os professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública, e os professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior também deverão apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo.

15.12 No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro) deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao ensino médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme Ministério das Relações Exteriores, cujo o sítio de acesso para mais informações é: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno-ao-brasil/revalidacao-de-diplomas>.

15.13 Perderá o direito à vaga do Processo Seletivo o candidato que:

15.3.1 Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;

15.3.2 Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

15.3.3 Tiver a matrícula negada por não atender o disposto no Edital.

15.14 As matrículas para os cursos oferecidos no [Processo Seletivo Discente 2018](#), serão realizadas na [Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA](#) no [Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho](#) e nas Secretarias Acadêmicas – SERCAs nos [Campi](#) de [Ariquemes](#), [Ji-Paraná](#), [Rolim de Moura](#), [Cacoal](#), [Guajará-Mirim](#), [Presidente Médici](#) e [Vilhena](#) conforme o Anexo V – Cronograma.

15.15 Não será permitida a matrícula fora de sede, ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no campus que oferece o curso para qual concorreu.

15.16 Na primeira chamada para matrícula somente serão convocados os candidatos **APROVADOS** no [Processo Seletivo Discente 2018](#).

16 DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA

16.1 Após a terceira chamada para matrícula, em cada semestre letivo, havendo vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados via Edital específico, a ser publicado pela CPPSD, para Manifestação de Interesse em Matrícula da lista de espera, à vaga do curso, turno, campus e modalidades de vaga no qual concorreu no [Processo Seletivo Discente 2018](#), conforme o Anexo V – Cronograma.

16.2 O preenchimento das vagas via declaração de Manifestação de Interesse obedecerá a ordem de classificação obtida no [Processo Seletivo Discente 2018](#), por meio do [ENEM 2017](#).

16.3 A Declaração de Manifestação de Interesse deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico exclusivamente na página de acompanhamento do candidato, disponível no portal de processo seletivo da [UNIR](#) (http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2).

16.4 Os candidatos que não realizarem na forma do item 16.3, a Manifestação de Interesse à vaga do curso, turno, campus e modalidade de vaga para o qual concorreram neste Processo Seletivo, estarão automaticamente **ELIMINADOS** do certame.

16.5 Não poderão participar do procedimento de Manifestação de Interesse, os candidatos convocados para matrícula nas três primeiras chamadas.

16.6 O período de matrícula para os classificados no procedimento de Manifestação de Interesse será divulgado Edital específico a ser publicado pela DIRCA, em cada chamada.

16.7 A Universidade Federal de Rondônia, reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no Edital de Manifestação de Interesse, em até 25% da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2018, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos ([conforme o Art. 47º da Lei 9.394/96 – LDB](#)).

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou no ato da matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades legais, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

17.2 A inscrição do candidato no [Processo Seletivo Discente 2018](#), implica o conhecimento e a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nos Decretos, Portarias e Resoluções nele citadas e conforme elenca o ANEXO VIII – LEGISLAÇÕES QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO.

17.3 O candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para o [Processo Seletivo Discente 2018](#), contidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

17.4 Não serão aceitos outros documentos além dos especificados, exceto na forma do item 17.9.5.

17.5 Os resultados deste [Processo Seletivo Discente 2018](#) serão válidos apenas para o ano letivo de 2018.

17.6 Os candidatos que não realizarem a sua matrícula, nos dias previstos no Anexo V – Cronograma, ou deixarem de apresentar todos os documentos citados até o último dia do prazo fixado no Edital de Matrícula, ou os que por qualquer motivo tiverem a sua matrícula indeferida, **perderão o direito à vaga**.

17.7 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso existam vagas e serão realizadas até o limite especificado no item 16.7.

17.8 Para os candidatos privados de liberdade, não será concedido prazo diferente do previsto no Anexo V – Cronograma, para: inscrição, encaminhamento de

recursos, matrícula e outras etapas previstas no [Processo Seletivo Discente 2018](#).

17.8.1 No disposto no item 17.8, caberá a Secretaria Estadual de Justiça, por meio da sua Coordenação Pedagógica, acompanhar todas as etapas previstas o Anexo V – Cronograma.

17.9 Será constituída Comissão de Apoio a DIRCA e as SERCAS, para análise dos documentos dos candidatos convocados para matrículas, que foram aprovados e classificados nas vagas reservadas (na condição de cotistas).

17.9.1 Compete a comissão de que trata o item anterior, atestar com base nos documentos comprobatórios se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas, conforme disposto neste Edital.

17.9.2 A Comissão realizará análise do perfil dos candidatos cotistas, para ingresso em cada modalidade de vagas reservadas, com base nos critérios:

I – Conclusão do ensino médio integralmente em escola pública;

II – Condição de baixa renda (renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo);

III – Condição de etnias (autodeclarados pretos, pardos e índios);

IV – PCD (Pessoa com deficiência);

V – Comprovação de renda do candidato contemplado pelo critério de desempate de menor renda familiar, conforme disposto no item 12.4.1;

VI – Comprovação da condição de surdo do candidato contemplado pelo critério de desempate nos cursos de licenciaturas, conforme disposto no item 12.4.4;

17.9.3 A Comissão de Apoio a DIRCA e as SERCAS, possui autonomia na análise dos documentos comprobatórios dos candidatos cotistas.

17.9.4 Cada membro da comissão ao analisar a documentação, emitirá documento a DIRCA ou a SERCA, conforme o caso, atestando a situação do candidato (apto ou não apto), para matricular-se na respectiva modalidade de vaga reservada, **sendo da inteira responsabilidade dos membros da comissão a análise dos documentos e a situação atestada.**

17.9.5 A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da [Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012](#).

17.10 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica e o prazo de

arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes, será no mínimo de cinco anos, conforme dispõe a [Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012](#).

17.11 No Campus de Rolim de Moura será constituída comissão para de Apoio a Serca especificamente para análise e comprovação dos candidatos que concorreram no curso de Licenciatura em Educação do Campo, nas condições dispostas nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, 12.6.

17.12 Caberá à Dirca no campus de Porto Velho e às Sercas, nos respectivos campi, garantir a comprovação da condição dos candidatos contemplados pelos critérios de desempate dispostos nos itens 12.4, 12.5.

17.13 Conforme o art. 2º da Lei 12.089/2009, *“É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.”*

17.14 O e-mail para recuperação dos dados de acesso, do candidato que já possui cadastro no sistema de processo seletivo da UNIR, deverá ser encaminhado para copeve@unir.br até as 17:00h do último dia de inscrição.

17.15 Em caso de dúvidas sobre o [Processo Seletivo Discente 2018](#) as informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, por meio dos telefones: (69) 2182-2055 / 2182-2026 e no e-mail copeve@unir.br.

17.16 As informações sobre matrícula, poderão ser obtidas junto a [DIRCA](#) nos telefones: (69) 2182-2186 / 2182-2185 / 8434-4778 ou no e-mail dirca@unir.br.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da [UNIR](#).

Porto Velho, 20 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor